



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio do e-mail comprasmuzambinho@hotmail.com .

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231 ou 236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0105 de 03 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2022

HORÁRIO: Fase 01- 09:00 h às 9:30 h - credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 Após fase de credenciamento, abertura das propostas para análise e, em seguida, Fase 03 - abertura da fase de lances. Após, serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da proposta, fase de lances, bem como análise da documentação e demais atos do certame, se não houver tempo hábil em um único momento, sendo que os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste edital o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PAPELARIA** para atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos.



2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002 e 2345/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.

2.3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ata de registro de preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado Ata de Registro de Preços – Anexo VI, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.



5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

8.2 ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

A proposta deve conter:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g)** marca, modelo e demais características dos materiais ofertado.
- h)** Prazo de entrega de acordo com o edital.



9.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

9.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.5 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Pregoeira, se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante.

9.6 O (a) Pregoeira (a) se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da proposta, fase de lances, bem como análise da documentação e demais atos do certame, se não houver tempo hábil em um único momento, sendo que os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os Decretos Municipais nºs 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

10.5.1 será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.



10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeira.

10.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



10.24 O (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.2 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PODERÁ SER DISPENSADA, CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.



REGULARIDADE FISCAL

11.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.7- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

11.1.8- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

11.1.9 - CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.10 - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo presidente da comissão ou membros da comissão a quem o mesmo designar ou ainda conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2020.

11.5.1- Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

11.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:



a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica/fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

11.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa) deverá estar no prazo de validade.

11.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - Caberá ao Pregoeira (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (a) Pregoeira (a), protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.



13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeira (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao (a) Pregoeira(a), protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, nos horários de 08 às 11 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 87 da Lei



nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa à Detentora da Ata.

14.3 - Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

14.4- Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6- As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7- A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos materiais objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da



Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

19.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

19.1.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e



liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

19.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

20.1 - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

21.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



21.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 - O fornecimento dos materiais se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.

22.2 - O não atendimento do prazo fixado no item 21.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

22.3 - Feita a entrega pela Detentora, o Município, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

22.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais.
- b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** disponibilizar os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d.** disponibilizar materiais de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- e.** garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24. PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

24.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Muzambinho.



24.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;

24.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,;

24.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Muzambinho.

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante município de Muzambinho, que será concedida sempre que a Detentora da ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

24.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

25.2 Fica assegurado à Pregoeira ou à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

25.8 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (35) 3571-1188, no horário de 09:00 h. às 16:00 h.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 2383/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III– Declaração de cumprimento inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520;

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PAPELARIA** para atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020, Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente edital para suprir as demandas das diversas secretarias e departamentos desta prefeitura na manutenção de suas atividades diárias que necessitam de tais materiais para o desenvolvimento contínuo de seus trabalhos, com base na estimativa abaixo, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Código |
|----------|--------|-------|--|--------|
| 1 | 100 | Unid. | Agenda executiva 2022. Agenda Diária, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5 x 20,5 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra. | 15350 |
| 2 | 10 | Unid. | Agenda telefônica. Índice telefônico comercial, capa dura brochura. Dimensões aproximadas: 153 x 216 mm, capa de papelão de aproximadamente 837 g/m ² . | 1484 |
| 3 | 60 | Pct. | Alfinete de segurança. (Presilha). Mini nº 000. Niquelado. Embalagem com 100 unidades. | 19696 |
| 4 | 30 | Caixa | Alfinetes. Niquelado. Para mapas e quadros, cabeça redonda de poliestireno, comprimento de 10 mm. Caixa com 50 unidades. Cores variadas. | 1324 |
| 5 | 10 | Unid. | Almofada para carimbo nº 03. Com tampa plástica rígida, cor azul, | 402 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|------|-------|---|-------|
| | | | medindo aproximadamente 6,7 x 11 cm. | |
| 6 | 100 | Unid. | Apagador para quadro branco. Possui base em plástico com espaço para guardar seus marcadores. Almofada macia. | 5924 |
| 7 | 50 | Unid. | Apagador para quadro negro. Apagador para lousa composto por madeira, pinus e feltro. Espessura do feltro: 4 mm. | 7139 |
| 8 | 70 | Unid. | Aparelho Telefônico com fio. Cor: preto; Sem chave; Com no mínimo 3 volumes de campainha, 2 tipos de toque, funções Flash, rediscar e mudo, permite instalação nas posições mesa ou parede. | 22282 |
| 9 | 40 | Unid. | Aparelho Telefônico sem Fio com Identificador de Chamadas. 2 teclas de discagem direta. Discagem rápida para no mínimo 10 números. Tecla Mudo. 7 tipos de toque com 5 opções de volume. Tom de tecla. Autoatendimento. LED no fone para sinalização. Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa. Localizador de fone. Modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de no mínimo 96 h em modo repouso e 9h em uso contínuo. | 2188 |
| 10 | 1000 | Unid. | Apontador para Lápis. Com depósito. Confeccionado em material plástico resistente. Com lâmina em aço inox. Manual. Portátil. Com 1 entrada. | 20052 |
| 11 | 100 | Unid. | Apontador para lápis. Formato retangular simples, sem depósito, com lâmina parafusada. Composição: resina termoplástica e lâmina em aço carbono. Deve possuir selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. | 331 |
| 12 | 800 | Unid. | Arquivo morto. Em papelão, com trava. Caixas de papelão para arquivo, 420 g/m ² , com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. | 3118 |
| 13 | 50 | Unid. | Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com | 499 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-------|---------|--|-------|
| | | | aproximadamente de 300 metros. | |
| 14 | 50 | Pct. | Bastão de silicone cola quente fino. Pacote com 1 kg. Bastão de cola quente fina 7,5 X 300 mm (aproximadamente 80 Unidades). Transparente. | 18622 |
| 15 | 50 | Pct. | Bastão de silicone cola quente grosso. Pacotes de 1Kg. Contém entre 34 ou 35 bastões. Bastões de 11 mm de diâmetro por 30 cm de comprimento aproximadamente. Transparente. | 7697 |
| 16 | 20 | Unid. | Bateria alcalina. 9 volts. | 1678 |
| 17 | 50 | Cartela | Bateria. LR41. Conteúdo da embalagem: Cartela com 10 Baterias. Voltagem (volts): 1.5V | 20523 |
| 18 | 40 | Cartela | Bateria. CR 2032 / 3V. Bateria de Lítio. Com 5 Unidades. | 20524 |
| 19 | 250 | Pct. | Bexiga. Balões lisos nº7 (aproximadamente 18 cm). Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | 2240 |
| 20 | 100 | Pct. | Bloco para recado adesivo removível, na cor amarela. med. 76 x 102mm embalado separadamente – bloco com 100 folhas cada. | 4138 |
| 21 | 10 | Caixa | Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades. | 422 |
| 22 | 20 | Caixa | Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades. | 15586 |
| 23 | 50 | Rolo | Bobina Térmica para Impressora Cupom. 57 mm X 30 metros. Papel: Térmico, cor Amarela. Diâmetro total da bobina: 49 mm (com o tubete interno de 12 mm). Bobina compatível com impressoras que utilizam cabeça térmica de impressão. | 21082 |
| 24 | 1.000 | Caixa | Borracha feita de látex natural. Escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aproximadamente 4,0 x 2,8 x 1,0 cm. De qualidade igual ou superior as marcas: Faber Castell, Mercur, Zap. | 9881 |
| 25 | 300 | Unid. | Caderno Brochura 48 folhas. Pautado. Com capa dura. Costurado. Dimensões mínimas: 200 x 140 mm. | 3141 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-----|-------|---|-------|
| 26 | 200 | Unid. | Caderno Brochurão. Com 96 folhas pautadas. Costurado. Capa dura. Dimensões mínimas: 20 x 27,5 cm. | 482 |
| 27 | 50 | Unid. | Caderno Caligrafia Brochura. Pedagógico. 40 folhas. | 14946 |
| 28 | 200 | Unid. | Caderno Cartografia e Desenho. Espiral. Capa mole. Sem seda. Miolo 63 gr/m ² . Com 96 folhas. | 14928 |
| 29 | 40 | Unid. | Caderno de abertura de índice. Caderno com capa dura na cor azul, área para identificação e folhas pautadas divididas em índice alfabético. Lombada quadrada. Tamanho aproximado: 130 x 202 cm. 96 Folhas. 23 Pautas. | 1371 |
| 30 | 500 | Unid. | Caderno universitário 96 folhas. Com pauta, capa dura em papelão 800 g/m ² , miolo em papel off-set 56 g/m ² , espiralado em arame nylon 0,90 mm. | 3444 |
| 31 | 20 | Unid. | Caderno espiral 100 páginas | 390 |
| 32 | 50 | Unid. | Calculadora simples de mesa. Com 12 dígitos, big display, memória independente e porcentagem, bateria/solar. Tamanho aproximado de 117 x 143 x 26 mm. De qualidade igual ou superior a marca "Casio". | 3950 |
| 33 | 80 | Caixa | Caneta Esferográfica azul. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item. | 3429 |
| 34 | 80 | Caixa | Caneta Esferográfica preta. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item. | 3431 |
| 35 | 50 | Caixa | Caneta Esferográfica vermelha. Corpo em resina termoplástica, transparente, | 3430 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-----|-------|--|-------|
| | | | formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item. | |
| 36 | 50 | Unid. | Caneta marcador de CD / DVD. Cor preta e/ou azul. De qualidade igual ou superior a marca BIC. | 2042 |
| 37 | 50 | Unid. | Caneta marcadora para quadro branco azul. De cor azul. | 17713 |
| 38 | 100 | Unid. | Caneta marcadora para quadro branco preta. De cor preta. | 17714 |
| 39 | 50 | Unid. | Caneta marcadora para quadro branco vermelha. De cor vermelha. | 17715 |
| 40 | 350 | JG | Canetinha Hidrográfica. Longas. Conjunto com 12 cores variadas. Tinta lavável, atóxica. | 463 |
| 41 | 100 | Unid. | Capa para encadernação preta. Tamanho A4. | 17613 |
| 42 | 100 | Unid. | Capa para encadernação transparente. Tamanho A4. | 18571 |
| 43 | 600 | Unid. | Cartolina. Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 180 gr/m ² . Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento. | 450 |
| 44 | 30 | Unid. | CD-R virgem. Gravação a 52 x, 700 MB dados para 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela. | 3173 |
| 45 | 30 | Unid. | CD-RW regravável. Virgem, gravação a 52 x, 700 MB dados, 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela. | 5946 |
| 46 | 10 | Cx. | Clips 8/0. Em aço niquelado. Material conforme norma SAE 1010/20. Tratamento antiferrugem. Caixa com 500 gramas. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 9767 |
| 47 | 150 | Pct. | Clips aço galvanizado. Paralelo nº 2/0. | 19697 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-----|-------|--|-------|
| | | | Pacote com 500 gramas. Com tratamento antiferrugem. | |
| 48 | 150 | Cx. | Cola Colorida. Atóxica. Caixa com 6 frascos plásticos, com aproximadamente 26 gramas cada com bico aplicador. De qualidade igual ou superior a "ACRILEX". | 16852 |
| 49 | 150 | Cx. | Cola com Glitter. Atóxica. Caixa com 6 frascos plásticos, contendo aproximadamente 26 gramas cada, com bico aplicador. De qualidade igual ou superior a "ACRILEX". | 14948 |
| 50 | 60 | Unid. | Cola de silicone líquida. 100 ml. | 19917 |
| 51 | 300 | Unid. | Cola em bastão. 40 g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética, peso aproximado 40 gramas, não tóxica. | 3320 |
| 52 | 200 | Unid. | Cola líquida branca 1 kg. A base de água, lavável, não tóxica. Sem solventes e PVC; De qualidade igual ou superior a marca Tenaz. | 464 |
| 53 | 700 | Unid. | Cola líquida branca. A base de água, lavável, não tóxica, tubo com aproximadamente 110 gramas. Sem solventes e PVC; Com selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a "TENAZ". | 342 |
| 54 | 50 | Unid. | Cola líquida multiuso. Para colagem em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel; resistente à umidade; colagem instantânea; super forte e resistente; fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento e aplicável na maioria das superfícies. Tubo com 3 gramas. Marca de referência: Super Bonder. | 20525 |
| 55 | 10 | Unid. | Cola de isopor | 22201 |
| 56 | 30 | Caixa | Colchetes. Aço metálico nº 10, para pastas ou papéis. Caixa com no mínimo 50 unidades. | 10074 |
| 57 | 250 | Unid. | Corretivo líquido. A base de água, com 18 ml. Sem odor, não tóxico. De qualidade igual ou superior a marca BIC. | 442 |
| 58 | 300 | Unid. | Corretivo de fita. Tipo roller, com correção instantânea e seca, medindo 5mm x 6m | 22022 |
| 59 | 300 | Unid. | Crachá. Crachá formato 100 x 70 mm. Abertura lateral 70 mm. Acompanha presilha fixa. | 350 |
| 60 | 400 | Unid. | Diário de Classe Educação Física. | 14938 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-------|-------|---|-------|
| | | | Tamanho fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm, 24 páginas, Capa em cartolina 180 g/m ² . Miolo: Offset 90 g/m ² . De qualidade igual ou superior a "Tamóios". | |
| 61 | 300 | Unid. | Diário de Classe Pré Escolar. Tamanho fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm, 20 páginas, Capa em cartolina 180 g/m ² . Miolo: Offset 90 g/m ² . De qualidade igual ou superior a "Tamóios". | 20053 |
| 62 | 350 | Unid. | Diário de Classe Regime de Ciclo. Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm, 88 páginas, Capa em Cartolina 180 g/m ² . Miolo: Offset 90 g/m ² . De qualidade igual ou superior a "Tamóios". | 14939 |
| 63 | 30 | Unid. | DVD-R. Gravável 4.7 GB 8X Turbo, mídia óptica utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, acompanhados dos envelopes 26 x 26. | 12466 |
| 64 | 200 | Unid. | E.V.A 1 mm. Placa de espuma vinilica acetinada. Cores sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho. Azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom, caramelo, cinza.) Dimensão da folha: 60 x 40 x 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento. | 20054 |
| 65 | 450 | Unid. | E.V.A 2 mm. Folhas de E.V.A - Espuma Vinilica Acetinada. Lavável. Atóxica. Textura homogênea. Dimensões: 400 mm de largura, 600 mm de comprimento e no mínimo 2 mm de espessura. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | 10143 |
| 66 | 10 | Pct. | Elástico de borracha. Amarelo, nº 18. Pacote contendo 1 kg. | 7661 |
| 67 | 2.000 | Unid. | Envelope branco 11,5 x 23 cm. 80 gramas. | 17716 |
| 68 | 2.000 | Unid. | Envelope branco 25 x 35 cm. 80 gramas. | 17717 |
| 69 | 2.000 | Unid. | Envelope branco 37 x 47 cm. 80 gramas. | 18653 |
| 70 | 1.000 | Unid. | Envelope pardo 18,5 cm x 24,8 cm. | 19691 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----------|-------|-------|---|-------|
| | | | Envelope saco Kraft natural. 80 g/m ² . | |
| 71 | 3.000 | Unid. | Envelope pardo 23,5 x 37 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas. | 18470 |
| 72 | 5.000 | Unid. | Envelope pardo 25 x 35 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas. | 18654 |
| 73 | 100 | Unid. | Espiral para encadernação 17 mm. Na cor preta. | 18575 |
| 74 | 100 | Unid. | Espiral para encadernação 23 mm. Na cor preta. | 18576 |
| 75 | 100 | Unid. | Espiral para encadernação 25mm. Na cor preta. | 18577 |
| 76 | 100 | Unid. | Estilete. Para escritório, tipo largo. Corpo plástico. Comprimento de 150 mm. Lâmina de 16 mm de largura e 100 mm de comprimento. | 445 |
| 77 | 50 | Pct. | ETIQUETA ADESIVA 17 x 31 mm. 96 unidades por folha. Etiqueta no tamanho 17 x 31 mm. Folha no formato A4, na cor branca. Deverão vir em pacotes lacrados com 25 folhas. O pacote deverá conter a especificação da etiqueta e o prazo de validade. | 21083 |
| 78 | 15 | Caixa | Etiqueta grande. Aproximadamente 138,11 x 212,73 mm (duas por folha). Caixa com 100 unidades. | 2128 |
| 79 | 80 | Unid. | Extrator de grampos. Em aço niquelado; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento: 15 cm, largura: 2 cm. | 334 |
| 80 | 20 | Pct. | Ficha para arquivo 6 x 9. Branca, pautada. Pacote com 100 unidades. | 10121 |
| 81 | 20 | Pct. | Ficha pautada 5 x 8. Pacote com 100 unidades. | 18581 |
| 82 | 30 | Pct. | Ficha pautada 10x15 | 22203 |
| 83 | 50 | Unid. | Fita Adesiva Marron. Fita de polipropileno biorientado (BOPP) a base de resina e borracha sintética. Coberto com adesivo acrílico à base de água. Cor: Marron. Medidas: 48 mm x 50 metros. | 399 |
| 84 | 500 | Unid. | Fita adesiva polipropileno transparente. 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao "Durex". | 3433 |
| 85 | 350 | Rolo | Fita adesiva polipropileno transparente. Fita adesiva larga, aproximadamente 45 mm x 45 m, bi orientado, coberto com adesivo acrílico. | 4017 |
| 86 | 50 | Unid. | Fita adesiva polisil colorida. 12 mm x 10 m, cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de | 10142 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-----|-------|--|-------|
| | | | fornecimento. | |
| 87 | 500 | Rolo | Fita crepe. Papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts. | 5828 |
| 88 | 150 | Unid. | Fita de Cetim. 1 cm. Rolo com 10 metros. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | 4167 |
| 89 | 25 | Unid. | Fita para maquina de calcular. Preta E Vermelha em nylon. | 12469 |
| 90 | 200 | Unid. | Folha de Papel Kraft Natural. Gramatura 80 gr/m ² . Medidas: 66 x 96 cm. | 14949 |
| 91 | 30 | Caixa | Formulário contínuo 132 col 1 via. 3000 folhas. | 507 |
| 92 | 30 | Caixa | Formulário contínuo 132 col 2 vias. Cor branco, 375 x 280. Gramatura 50 g/m ² , 1500 folhas, autocopiativo. | 506 |
| 93 | 30 | Caixa | Formulário contínuo 80 col 1 via. Branca. 3000 folhas. | 530 |
| 94 | 30 | Caixa | Formulário contínuo 80 col 2 vias. 1500 jogos. | 10081 |
| 95 | 30 | Caixa | Formulário contínuo 80 col 3 vias. 1000 folhas. | 10098 |
| 96 | 10 | Cx. | Giz escolar branco. Para quadro negro. Caixa com 64 palitos. Cor branca. | 3443 |
| 97 | 10 | Cx. | Giz escolar colorido. Para quadro negro, caixa com 64 palitos. Cor: colorido. | 470 |
| 98 | 16 | Pct. | Glitter brocal. Pacote com 500 gramas. Cores: verde, azul, vermelho, preto, dourado, prata, rosa, amarelo. | 5020 |
| 99 | 10 | Unid. | Grampeador de mesa para 100 folhas. Grampeador de metal com base plástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m ² . De qualidade igual ou superior a marca Jocar. | 449 |
| 100 | 80 | Unid. | Grampeador de mesa para 30 folhas. Grampeador Metal 20 cm. Comprimento aproximado: 200 mm. Altura: 64mm. Largura: 50mm. Grampos: 24/6 – 26/6. Capacidade: 30 folhas. Características do Produto: Com trilho cromado. Grampeia até 30 folhas. Capacidade para até 230 grampos | 1550 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-----|-------|---|-------|
| | | | 26/6. Composição: Metal, pintura eletrostática e plástico. De qualidade igual ou superior a marca Jocar. | |
| 101 | 10 | Pct. | Grampo Estendido para pasta suspensa. Grampo plástico injetado em polipropileno branco. Para arquivar documentos de até 600 folhas. Pacote com 50 unidades. | 14963 |
| 102 | 50 | Caixa | Grampo para grampeador 23/10. Em aço acobreado. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional. Caixa com 5.000 unidades. | 8355 |
| 103 | 200 | Caixa | Grampo para grampeador 26/6. Acobreado 26 x 6. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional, Caixa com 5.000 unidades. | 3435 |
| 104 | 50 | Cx. | Grampo para grampeador manual. De 4 mm a 14 mm. Obs: os tamanhos serão especificados na ordem de fornecimento. Caixa com 1000 unidades. | 5585 |
| 105 | 300 | Cx. | Lápis de Cor com 12 cores. Caixa com 12 cores variadas e vibrantes. Formato anatômico, longo. Com ponta resistente. Atóxico. Lavável. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. | 1542 |
| 106 | 20 | Cx. | Lápis de cor com 24 cores. Redondo. Caixa com 24 cores. | 20055 |
| 107 | 100 | Caixa | Lápis preto. Composição: Resinas plásticas pigmentos e ceras. Observação para o não uso de 0 - 3 anos; no formato sextavado, ponta resistente, não tóxico; medindo no mínimo 17 cm (comp), HB, com identificação do fornecedor na embalagem; devendo apresentar selo do INMETRO. Acondicionado em caixas com 144 unidades. De qualidade igual ou superior a Leo&Leo. | 3421 |
| 108 | 100 | Unid. | Livro de ata de Resultado Final. Capa: papelão 697 g/m ² , ø Revestimento: papel kraft 110 g/m ² . Folhas internas: papel off -set 56 g/m ² . 100 folhas, 31 x 22 cm. | 15393 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-----|-------|---|-------|
| 109 | 150 | Unid. | Livro de Ata. 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta. | 349 |
| 110 | 100 | Unid. | Livro de Ata. 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta. | 3240 |
| 111 | 150 | Unid. | Livro de ponto. 160 folhas, dimensões aproximadas: 160 x 220 mm, capa dura. | 4009 |
| 112 | 10 | Unid. | Livro de Registro de matrículas. 100 páginas, grande. | 15392 |
| 113 | 500 | Unid. | Marca texto amarelo. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot". | 368 |
| 114 | 10 | Pct. | Marcador De Página Adesivo 5 Cores. Dimensões aproximadas: 45 x 12 mm. Pacote com 100 unidades. | 21084 |
| 115 | 200 | Cx. | Massa para Modelar. Macia. Atóxica. Que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com 90 gramas com 06 cores variadas. | 3424 |
| 116 | 50 | Unid. | Molhador de dedo. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina. Aproximadamente 12 g. | 21085 |
| 117 | 100 | Pt. | Palito de Sorvete. Palito de madeira com ponta arredondada. Acondicionado em embalagem com 100 unidades. | 16843 |
| 118 | 30 | Rl. | Papel Adesivo Transparente. Papel autoadesivo. Material plástico tipo "contact". Gramatura 75. Acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45 cm x 10 metros. | 14942 |
| 119 | 10 | Pct. | Papel carbono para costura azul. Pacote com 10 folhas. | 19890 |
| 120 | 60 | Caixa | Papel carbono. Folhas no tamanho 210 x 297 mm; na cor preta / azul; face única. Caixa com 100 folhas. | 424 |
| 121 | 500 | Unid. | Papel cartão 180 g. Aproximadamente 50 x 70 mm. Gramatura de 180 g/m ² . Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | 5571 |
| 122 | 500 | Unid. | Papel cartão 240 g. 50 x 70. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento. | 20056 |
| 123 | 300 | Unid. | Papel Color Set. Medidas: 490 x 690 mm ou 480 x 660 mm. Gramatura: 180 gr/m ² . Cores variadas: amarelo, azul, preto, verde e vermelho. | 351 |
| 124 | 500 | Unid. | Papel Crepom. Parafinado. Medindo: | 5565 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-------|-------|---|-------|
| | | | 210 x 500 mm ou 200 x 480 mm. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | |
| 125 | 500 | Unid. | Papel de seda. Formato: 48 x 60 cm. Gramatura: 20gr. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | 2131 |
| 126 | 300 | Unid. | Papel Laminado. Tamanho 49 x 59 cm. Cores variadas: amarelo, azul, branco, preto, rosa, verde e vermelho. | 5569 |
| 127 | 500 | Caixa | Papel Sulfite A4 75 g/m². Gramatura 75 g/m ² , medindo 297 x 210 mm, alvura mínima de 90%, 75/m ² , conforme norma ISO para papel branco, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. | 1540 |
| 128 | 50 | Pct. | Papel sulfite colorido. Tamanho A4 (210 x 297 mm). 100 folhas de 75 g/m ² . Cores diversas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento. | 5508 |
| 129 | 40 | Pct. | Papel Vergê. Tamanho A4. 210 mm x 297 mm, 90 g/m ² . Pacote com 100 folhas. | 3241 |
| 130 | 150 | Unid. | Pasta aba de papelão com elástico. Capas plastificadas, dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas. Cor preta. | 348 |
| 131 | 200 | Unid. | Pasta AZ (Grande). Pasta AZ L.L. Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm. | 394 |
| 132 | 200 | Unid. | Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. 0,06, com visor na capa. Pasta tamanho A4, cor preta. | 10006 |
| 133 | 1.000 | Unid. | Pasta classificadora azul. Cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m ² , com prendedor de mola espiral. Para até 500 folhas sulfite 75 g/m ² . Pastas marmorizadas. | 3136 |
| 134 | 50 | Unid. | Pasta Plástica Ofício. Com abas e elástico. Incolor. Transparente. | 15743 |
| 135 | 100 | Unid. | Pasta polionda A4 lombada larga. Pasta Polionda de polipropileno; com aba e elástico; medindo aproximadamente 350 x 235 mm; lombada de 55 mm. | 10101 |
| 136 | 10 | Unid. | Pasta Sanfonada de Mesa. Com expansor. Com etiquetas para identificação de cada compartimento. | 19695 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|------|-------|--|-------|
| | | | <p>Tamanho: A4. Material: PP. Transparência: OPACA. Divisórias: 12. Dimensões aproximadas: 335 x 245 x 30 mm. Material atóxico e 100% reciclável. Solda interna de alta resistência.</p>  | |
| 137 | 50 | Unid. | <p>Pasta sanfonada. Pasta Sanfonada em Polipropileno com 12 divisórias. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico.</p> | 7986 |
| 138 | 4000 | Unid. | <p>Pasta Suspensa Completa. Corpo e cartão, revestidos em filme (plastificados). Com 4 ponteiros plásticos, 02 arames 402 mm BTC. Ponteiros fixadas com ilhós, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico resistente e bem acabado - sem rebarbas. Gramatura de 336 gr/m². Espessura de 0,30 mm. Medida da pasta inteira: 361 x 240 mm. Qualidade igual ou superior a "POLYCART".</p> | 501 |
| 139 | 150 | Unid. | <p>Pasta tipo Romeu e Julieta. Na cor azul. Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura: 0,35 mm. Dimensões e peso: 245 largura x 340 altura mm.</p> | 19694 |
| 140 | 50 | Pact. | <p>Papel casca de ovo. Tamanho A4, gramatura 180g/m², aplicação impressora jato tinta, cor branca, embalagem com 50 folhas.</p> | 22204 |
| 141 | 50 | Unid. | <p>Pen drive. Com capacidade de 32 Gigabytes USB 2.0. Garantia de 01 ano. Sistema Operacional Compatível: Windows Vista / Xp / Me / 2000, Mac Os 9.X (Ou Acima) E Linux Kernel 2.4 (Ou Acima). De qualidade igual ou superior</p> | 10073 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-----|-------|---|-------|
| | | | ao "Kingston" e "Sandisk". | |
| 142 | 10 | Unid. | Perfurador de papel - 100 folhas. Dimensões: 115 X 240 X 260 mm. Aberturas: 13 mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso: 3,2 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: cinza claro. | 455 |
| 143 | 10 | Unid. | Perfurador de papel - 60 folhas. Dimensões: 115 X 165 X 180 mm. Aberturas: 10 mm. Capacidade De Perfuração: 60 Folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso aproximado: 1,9 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: Cinza Claro. | 473 |
| 144 | 200 | Par | Pilha AA. Pilha alcalina pequena AA, gold, fabricado em papel reciclável, voltagem 1,5 volts, embalagem com 2 unidades. | 1846 |
| 145 | 200 | Par | Pilha AAA. | 17719 |
| 146 | 30 | Pct. | Pilha. Tamanho C. Pacote com 2 unidades. | 19698 |
| 147 | 10 | Kits. | Pinceis para pinturas em geral. Kit contendo 6 pinceis: 4 pincéis ref. 815, nº 2, 8, 10 e 12, e ref. 816, nº 2 e 6. Com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. | 20057 |
| 148 | 100 | Unid. | Pincel atômico azul 1 100. Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot". | 3437 |
| 149 | 100 | Unid. | Pincel atômico preto 1 100. Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot". | 3438 |
| 150 | 80 | Unid. | Pincel atômico vermelho 1 100. Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot". | 3439 |
| 151 | 15 | Cx. | Pincel para Lousa Branca, cor azul. Marcador para quadro branco. Ponta em acrílico 4 mm. Espessura da escrita de 2 mm. Capacidade da escrita de | 8932 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-----|-------|---|-------|
| | | | 750 metros. Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares). Referência: PILOT WBM-7 ou similar. Caixa com 6 unidades. | |
| 152 | 15 | Cx. | Pincel para Lousa Branca, cor vermelha. Marcador para quadro branco. Ponta em acrílico 4 mm. Espessura da escrita de 2 mm. Capacidade da escrita de 750 metros. Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares). Referência: PILOT WBM-7 ou similar. Caixa com 6 unidades. | 11572 |
| 153 | 30 | Unid. | Pistola De Cola Quente. Potência: 10 W. Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para Bastões de Cola: 8 mm. Plug e Cabos: Normatizados. Conteúdo Da Embalagem: 01 aplicador. Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 19 X 13 X 5 cm. | 3170 |
| 154 | 20 | Unid. | Pistola elétrica de cola quente. 40 w, bivolt, 12 mm, corpo injetado em plástico resistente, ponta metálica. Referência: tilibra ou equivalente. | 18618 |
| 155 | 300 | Unid. | Plástico para pasta catalogo. 4 Furos. 240 mm x 330 mm. Espessura: 0,06 mm. | 9694 |
| 156 | 20 | Unid. | Porta Caneta 3 em 1. Caneta, clips e papel em acrílico medindo no mínimo 22 x 6 cm, cor fumê ou transparente. | 1485 |
| 157 | 20 | Unid. | Porta papel de mesa de 02 andares. Com duas bandejas no tamanho ofício. Articulado acrílico, na cor fumê ou branco. | 14964 |
| 158 | 20 | Unid. | Porta papel de mesa de 03 andares. Caixa correspondência poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Tripla articulável fumê ou transparente. Medidas: 355 x 253 x 120 mm. | 18582 |
| 159 | 80 | Unid. | Prancheta acrílica. Com pregador, tamanho A4. | 405 |
| 160 | 20 | Unid. | Quadro branco 1,20 x 2,00. Superfície de secagem rápida. Com apoio para apagador e pincéis. Moldura em alumínio. | 19046 |
| 161 | 10 | Unid. | Quadro branco de aviso. Quadro Branco em Alumínio Sup. U.V 90 x 60 cm. | 18964 |
| 162 | 20 | Unid. | Reabastecedor para pincel de quadro branco cor azul. Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml. | 18650 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|-----|-----|--------|---|-------|
| 163 | 20 | Unid. | Reabastecedor para pincel de quadro branco cor preto. Composição: Álcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml. | 18649 |
| 164 | 20 | Unid. | Reabastecedor para pincel de quadro branco cor vermelho. Composição: Álcool, corantes e aditivos. Com aproximadamente 40 ml. | 18651 |
| 165 | 200 | Unid. | Régua Plástica 30 cm. Confeccionada em poliestireno, incolor, transparente. Com impressão da graduação em milímetros e centímetros legível, sem falhas. Sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. | 429 |
| 166 | 10 | Unid. | Suporte para Fita adesiva. Suporte para fitas adesivas, produzido em poliestireno para fitas de 12, 19 e 25 mm. Base com sistema antiderrapante e lâmina em aço inox. | 413 |
| 167 | 150 | Unid. | Tesoura com ponta. Grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno. Tamanho aproximado de 21 cm. | 5953 |
| 168 | 350 | Unid. | Tesoura Escolar sem Ponta. Lâmina em aço inox, com 13 cm de comprimento. Cabo em polipropileno. Ponta arredondada. Com selo do INMETRO. | 1546 |
| 169 | 10 | Unid. | Tesoura para picotar. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Tamanho: 21,6 mm. Aço inoxidável. Resina termoplástica. Embalagem: blister. Procedência nacional. | 471 |
| 170 | 12 | Unid. | Tesoura pequena ponta fina. Resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta. Medida da tesoura: 14 x 6 cm. Para bordar, procedência nacional. | 1424 |
| 171 | 200 | Potes | Tinta guache. Não tóxica, solúvel em água. Cores variadas, 250 ml. | 19918 |
| 172 | 25 | Frasco | Tinta para carimbo, azul. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot". | 335 |
| 173 | 25 | Unid. | Tinta para carimbo, preta. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot". | 376 |
| 174 | 20 | Pct. | Visor e etiqueta para pasta suspensa. Visor para pasta suspensa, plástico com | 14962 |



| | | | | |
|------------|-----|-------|--|-------|
| | | | etiqueta em papel branco, pacote com 50 unidades. | |
| 175 | 50 | Pct. | Saquinho para mascara 8x6 | 22205 |
| 176 | 5 | Unid. | Guilhotina- Corte Serrilhado, Ondulado, Arredondado e Reto de Até 10 Folhas | 80 |
| 177 | 50 | Unid. | Lapiseira 0.7. Grip emborrachado | 540 |
| 178 | 100 | Unid. | Grafite 0.7 | 12471 |

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A Detentora deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho, na quantidade e local indicado na solicitação.

6.2 *Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Prefeito Álvaro Martins de Oliveira, nº528, Bairro Alto do Anjo, de acordo com a necessidade do Município.*

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.2 A vencedora deverá corrigir falhas nos materiais entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos materiais, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.



VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos materiais licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos materiais, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos materiais ou sua complementação não exime a Detentora de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas neste edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos materiais deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos materiais entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



11.4 Aplicar à Detentora, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Detentora entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para o recebimento dos materiais adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 Proceder a entrega dos materiais em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora licitados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos materiais.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais entregues.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ
Nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de habilitação no Pregão Presencial nº 006/2022, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____ por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão Presencial nº 006/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02
(fora dos envelopes).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS,** contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.**

3 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

OBSERVAÇÃO:

A - A utilização do programa acima **NÃO DISPENSA** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

B)- A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

4. - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

4.1.1 – MÍDIA (CD) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo.**

4.1.1.1 – Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.

4.1.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, com duas casas decimais depois da vírgula, MARCA dos



itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 9.1), onde conterà o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.

4.1.2.1 - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.2.2 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a)** razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;
- b)** Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO ____ RP ____**.
- c) Prazo de entrega:** 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
- d)** Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e)** data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6- DAS AMOSTRAS

- 1 – A Pregoeira se reserva no direito de requisitar amostras dos materiais licitados quando assim julgar necessário;
- 2 – A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município;
- 3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;
- 4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;
- 5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor (es) por ele designado (s) para tal.

7- Deverá também constar na proposta as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
 - c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - d)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
 - e)** marca, modelo e demais características dos materiais ofertados.
- 2)** A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.



8 - A Pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, aos licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca e modelo às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

Observação: PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, A PREGOEIRA, SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

CASO SEJA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR, O MESMO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento. (fora do envelope).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º006/2022, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UNID | VR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|------|---------|-------------|
| ... | | | | | | |

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento dos materiais licitados será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais deverá ser feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Constituem obrigações da DETENTORA:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.



7.2 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) comunicar imediatamente à DETENTORA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da DETENTORA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.



9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a DENTETORA inadimplente será notificada para recolher aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao MUNICÍPIO o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 -As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria solicitante.

9.8- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto licitado.

10.2 - Eleggem as partes o Foro da cidade de Muzambinho-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2022.

Prefeito

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS

1- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG), 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito